

LEI MUNICIPAL Nº 725/2003, 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, acrescentando na Lei Municipal nº 391/95 e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos permanentes abaixo especificados, bem como função gratificada, acrescentando ao Art. 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 391/95, de 31 de março de 1995, a seguinte redação:

“Art. 12 -...

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO
I-Básico -	SERVENTE.....	05.....	01
IV- Elementar III -	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.....	03.....	05
IV-Elementar III -	OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	02.....	07
Art. 13 -			
IncisoII -	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR... 01.....		FG-01
	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO..... 01.....		FG-01
Art. 14 -			
V - Intermediário -	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.. 01.....		06”

Art. 2º) Fica acrescentado ao anexo I à síntese de atribuições do cargo de Atendente de Consultório Dentário, que terá carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO: Permanente

CLASSE: Atendente de Consultório Dentário

REFERÊNCIA SALARIAL: Padrão 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender todas as atividades odontológicas desenvolvidas pelo Setor Odontológico da Secretaria da Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar os procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidência de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob o acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidência da placa bacteriana e bochechos fluorados da Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade, sendo sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Comprovante de escolaridade de conclusão do Ensino Fundamental.
- b) Idade: Superior a 18 anos.